



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 1852/2023

Parauapebas, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que altera quantitativo de vagas de cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cria novos cargos públicos, altera o anexo único da Lei Municipal nº 5.251, de 29 de junho de 2023, revoga a Lei Municipal nº 4.711, de 16 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° ____/2023.

Altera quantitativo de vagas de cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cria novos cargos públicos, altera o anexo único da Lei Municipal nº 5.251, de 29 de junho de 2023, revoga a Lei Municipal nº 4.711, de 16 de novembro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quantitativo de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro, Motorista e Vigia, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4230, de 26 de abril de 2002, passa a ser acrescido das seguintes:

I - Auxiliar de Serviços Gerais, 235 (duzentos e trinta e cinco), totalizando 277 (duzentos e setenta e sete);

II - Merendeiro, 126 (cento e vinte seis), totalizando 142 (cento e quarenta e dois);

III - Motorista, 79 (setenta e nove), totalizando 96 (noventa e seis);

IV - Vigia, 273 (duzentos e setenta e três), totalizando 279 (duzentos e setenta e nove).

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos de Emergência, com a seguinte especificação: nível auxiliar; símbolo CNA; padrão 3; quantidade 10 (dez), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Condutor de Transporte Escolar, com a seguinte especificação: nível auxiliar; símbolo CNA; padrão 3; quantidade 109 (cento e nove), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 4; quantidade 31 (trinta e um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNA; padrão 2; quantidade 16 (dezesseis), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 6º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNE; padrão 1; quantidade 25 (vinte e cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Maqueiro, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNE; padrão 1; quantidade 4 (quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 8º As informações constantes do Anexo I desta Lei passam a integrar o Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 9º As informações constantes do Anexo II desta Lei passam a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 10. O Anexo Único da Lei Municipal nº 5.251, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo III desta Lei.

Art. 11. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Atribuições e requisitos de preenchimento dos cargos públicos de provimento efetivo;

II - ANEXO II - Tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo;

III – ANEXO III – Tabela para contratação temporária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.711, de 16 de novembro de 2017, ficando mantidos os seus efeitos e dos atos dela decorrentes, que tenham sido expedidos até a data da entrada em vigor desta Lei.

Parauapebas, 24 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____ / 2023.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera quantitativo de vagas de cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cria novos cargos públicos, revoga a Lei Municipal nº 4.711, de 16 de novembro de 2017, e dá outras providências.

A medida proposta visa organizar os gastos dos cofres públicos municipais, por meio do retorno da execução direta, através de servidores efetivos ou contratos, nos casos previstos pela Constituição Federal e demais leis pertinentes, das funções dos cargos dispostos no seu artigo 1º, que foram colocados em extinção pela Lei Municipal nº 4.711/2017, uma vez que, após análise técnica da Secretaria Municipal de Administração, ficou demonstrado que a execução direta é mais vantajosa, conforme se observa no Memorando nº 0498/2023-SEMAD/CA, em anexo.

Ademais, tendo em vista que com a aprovação da presente proposição a Administração Pública Municipal retornará a ofertar os serviços que estão sendo executados por empresas terceirizadas, faz-se necessária a criação dos cargos públicos de Condutor de Veículos de Emergência, Condutor de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha e Maqueiro, para que os mesmos possam ser realizados com maior eficiência pelo Poder Público.

Vale destacar que com o retorno dos serviços acima, há necessidade de revogação da Lei Municipal nº 4.711/2017, que, como mencionado ao norte, colocou em extinção os cargos públicos de motorista, auxiliar de serviços gerais, vigia e merendeiro, devendo apenas serem mantidos os efeitos dos atos já realizados, conforme consta no artigo 12 deste Projeto de Lei.

E, ainda, que com o retorno dos cargos públicos extintos e a criação de novos cargos, há necessidade de alteração do anexo único da Lei nº 5.251, de 29 de junho de 2023, para que seja possível a inserção dos mesmos em eventual processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Município.

Mediante o exposto, solicitamos que este Projeto de Lei seja recepcionado pelos Nobres Vereadores e, a sua tramitação em regime de urgência, na melhor forma regimental desta Egrégia Casa Legislativa.

Parauapebas, 24 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Condutor de Veículos de Emergência

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E; Aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 7823-20

Atribuições:

- Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Calcular tempo de chegada ao destino;
- Acomodar ocupantes no veículo;
- Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

- Conduzir maca;
- Auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;
- Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
- Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;
- Auxiliar na montagem do equipo de soro;
- Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;
- Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
- Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
- Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
- Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Condutor de Transporte Escolar

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); Habilitação para condução de veículos na categoria D ou E; Aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 7824-05

Atribuições:

- dirigir e manobrar transporte escolar integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Parauapebas ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo;
- observar antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- transportar passageiros para locais em horários determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas da chefia imediata, garantindo a segurança dos mesmos;
- verificar se a documentação do veículo está completa e dentro do prazo de validade;
- manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado;
- solicitar serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- assegurar o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança durante os itinerários;
- realizar reparos de emergência;
- praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- observar os limites quanto à lotação de passageiros, peso, altura, comprimento e largura, conforme permitido em legislação de trânsito e no manual do veículo;
- manter a validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- controlar o consumo de combustível e lubrificantes;
- manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Requisitos: Ensino médio completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 3341-15

Atribuições:

- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO

- cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar;
- zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;
- identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- contactar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato;
- utilizar o cinto de segurança quando em serviço;
- dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;
- comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;
- participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos;
- auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;
- colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza;
- colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar;
- acompanhar os alunos a sua residência, quando necessário;
- prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Cozinheiro

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5132-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições:

- preparar refeições e bebidas conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade;
- executar a limpeza de utensílios e equipamentos em geral;
- preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata;
- zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;
- obedecer às normas de segurança;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
-

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Requisitos: Ensino fundamental incompleto, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5135-05

Atribuições:

- receber e distribuir refeições e bebidas, segundo as instruções recebidas;
- auxiliar o cozinheiro no pré-preparo, preparo, processamento de refeições, bebidas e na montagem de pratos;
- verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
- trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- organizar os utensílios, bem como arrumar as bandejas e mesas, a fim de servir refeições e bebidas;
- recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação dos mesmos;
- executar e conservar a limpeza e organização da copa/refeitório e da cozinha;
- manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- evitar danos e perdas dos materiais utilizados no preparo das refeições e bebidas;
- evitar danos e perdas dos materiais utilizados na limpeza da copa/refeitório e da cozinha;
- zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Maqueiro

Requisitos: Ensino fundamental incompleto, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5151-10

Atribuições:

- encaminhar pacientes para áreas solicitadas;
- transportar pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde;
- providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes;
- auxiliar na colocação e retirada de equipamentos que os transportem;
- receber, conferir e transportar exames;
- conduzir os pacientes para exames diversos, transferências internas e demais necessidades, utilizando-se de macas, berços e cadeiras de rodas, visando direcionar os pacientes nas unidades de saúde, garantindo a segurança e o cuidado com os pacientes;
- auxiliar a movimentação e a remoção dos pacientes, bem como acompanhá-los na realização de exames, altas, cirurgias e/ou transferências, sempre sob supervisão do profissional de saúde responsável;
- registrar e repassar à chefia imediata, as intercorrências do transporte;
- checar equipamentos de transporte, bem como zelar, manter os sempre limpos, organizados e guardados em local designado;
- transportar corpo pós-morte até a câmara mortuária;
- manter-se no posto de serviço lotado, a fim de atender com agilidade os chamados e cumprir tarefas solicitadas pela chefia imediata;
- seguir as orientações previstas nos manuais de procedimentos operacionais padrão (POP);
- participar dos programas de educação permanente, cursos, seminários e outros, visando aprimorar a atuação técnica e oferecer atendimento humanizado aos pacientes;
- participar de reuniões de rotina com a equipe para manter-se atualizado junto a possíveis e novas orientações;
- responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO	C.H.S	VAGAS	SÍMBOLO	A	B	C	D	E	F
ELEMENTAR	AUXILIAR DE COZINHA	40H	25	CNE-1	1.370,84	1.439,38	1.496,96	1.556,84	1.619,11	1.683,87
	MAQUEIRO	40H	4	CNE-1.1	1.751,23	1.821,23	1.894,13	1.969,89	2.048,69	2.130,64
AUXILIAR	COZINHEIRO	40H	16	CNA-2	2.045,86	2.148,15	2.234,08	2.323,44	2.416,38	2.513,04
	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	40H	10	CNA-3	2.359,18	2.477,14	2.576,22	2.679,27	2.786,44	2.897,90
MÉDIO	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	109	CNA-3.1	3.013,82	3.134,37	3.259,75	3.390,14	3.525,74	3.666,77
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	31	CNM-4	2.523,15	2.649,31	2.755,28	2.865,49	2.980,11	3.099,32
				CNM-4.1	3.223,29	3.352,22	3.486,31	3.625,76	3.770,79	3.921,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NÍVEL	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
ELEMENTAR	AUXILIAR DE COZINHA	40H	R\$ 1.320,11
	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	40H	R\$ 1.320,11
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H	R\$ 1.320,11
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R\$ 1.320,11
	AUXILIAR OPERACIONAL	40H	R\$ 1.320,11
	COVEIRO	40H	R\$ 1.320,11
	JARDINEIRO	40H	R\$ 1.320,11
	MAQUEIRO	40H	R\$ 1.320,11
	MERENDEIRO	40H	R\$ 1.320,11
	VIGIA	40H	R\$ 1.320,11
AUXILIAR	VIVEIRISTA	40H	R\$ 1.320,11
	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	40H	R\$ 1.636,68
	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	40H	R\$ 1.736,35
	COZINHEIRO	40H	R\$ 1.736,35
	MOTORISTA	40H	R\$ 1.736,35
	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	40H	R\$ 1.887,34
	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	R\$ 1.887,34
	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	40H	R\$ 1.887,34
MÉDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 2.018,52
	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	40H	R\$ 2.018,52
	CUIDADOR SOCIAL	40H	R\$ 2.018,52
	ENTREVISTADOR SOCIAL	40H	R\$ 2.018,52
	INSTRUTOR DE INFORMATICA	40H	R\$ 2.018,52
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	R\$ 2.018,52
	MONITOR SOCIAL	40H	R\$ 2.018,52
	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	40H	R\$ 2.642,23
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO AGRÍCOLA	40H	R\$ 2.642,23
MÉDIO	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	40H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	30H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO DE DEFESA CIVIL	40H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO DE LABORÁTORIO	30H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H	R\$ 2.642,23
	TOPÓGRAFO	40H	R\$ 2.642,23
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	R\$ 2.642,23
	AUXILIAR DE ARTES E CULTURA	40H	R\$ 2.642,23
MÉDIO	AUXILIAR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	40H	R\$ 2.642,23
	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	40H	R\$ 2.642,23
MÉDIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40H	R\$ 2.642,23
	TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETROTÉCNICA	40H	R\$ 3.105,43
MÉDIO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H	R\$ 3.105,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H	R\$ 3.105,43
NÍVEL	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
SUPERIOR	ADMINISTRADOR	40H	R\$ 5.850,71
	ANALISTA DE SISTEMAS	40H	R\$ 5.850,71
	ANALISTA EM DEFESA CIVIL	40H	R\$ 5.850,71
	CONTADOR	40H	R\$ 5.850,71
	ECONOMISTA	40H	R\$ 5.850,71
	TECNÓLOGO EM SAÚDE PÚBLICA	40H	R\$ 5.850,71
	ANALISTA DE SEGURANCA DO TRABALHO	40H	R\$ 5.850,71
	ANTROPOLOGO	40H	R\$ 5.850,71
	ARQUEOLOGO	40H	R\$ 5.850,71
	ASSIST.SOCIAL	30H	R\$ 5.850,71
	BIOMEDICO	30H	R\$ 5.850,71
	BIBLIOTECARIO	40H	R\$ 5.850,71
	ENFERMEIRO	30H	R\$ 5.850,71
	ENFERMEIRO DO TRABALHO	30H	R\$ 5.850,71
	FARM.BIOQUIMICO	30H	R\$ 5.850,71
	FISIOTERAPEUTA	30H	R\$ 5.850,71
	FONOAUDIOLOGO	30H	R\$ 5.850,71
	HISTORIADOR	40H	R\$ 5.850,71
	JORNALISTA	40H	R\$ 5.850,71
	MUSEOLOGO	40H	R\$ 5.850,71
	NUTRICIONISTA	30H	R\$ 5.850,71
	ODONTOLOGO	20H	R\$ 5.850,71
	PSICOLOGO	30H	R\$ 5.850,71
	SOCIOLOGO	40H	R\$ 5.850,71
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	R\$ 5.850,71
	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	R\$ 5.850,71
	ZOOTECNISTA	40H	R\$ 5.850,71
	EDUCADOR FÍSICO	40H	R\$ 5.850,71
	INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA	40H	R\$ 5.850,71
	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	40H	R\$ 5.850,71
	PEDAGOGO	40H	R\$ 5.850,71
	PSICOPEDAGOGO	40H	R\$ 5.850,71
SUPERIOR	MEDICO DO TRABALHO	20H	R\$ 8.304,25
	MEDICO	20H	R\$ 8.304,25
SUPERIOR	ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H	R\$ 8.776,06
SUPERIOR	ARQUITETO URBANISTA	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO CIVIL	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO MECANICO	40H	R\$ 11.168,88
	ENGENHEIRO SANITARISTA	40H	R\$ 11.168,88
SUPERIOR - II	PROFESSOR DE MÚSICA	20H	R\$ 2.310,45
NÍVEL	CARGO	CARGA HORARIA MENSAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	PROFESSOR ÁREA I	100H	R\$ 2.459,55
	PROFESSOR ÁREA I	200H	R\$ 4.919,10
	PROFESSOR ÁREA II	100H	R\$ 2.459,55
	PROFESSOR ÁREA II	200H	R\$ 4.919,10